



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CARTA CONVITE Nº. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracema/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 72013, modalidade **CONVITE n.º 001/2017**, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento “**Preço GLOBAL**”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piracema/MG

DATA : 17/02/2017

HORÁRIO: até às 12:00 horas e 30 min.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piracema/MG

DATA : 17/02/2017

HORÁRIO: até às 13:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme Anexo I.

2.2 – *A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização de 05 (cinco) dias de evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, tenda e disponibilizar bandas (nível regional) para os 05 (cinco) dias do evento.*

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que sejam convidadas ou que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

quatro) horas da apresentação das propostas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015.

3.2 - Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário.

- a. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. empresas reunidas em consórcio;
- c. empresas em processo de falência, concordata, impedida de licitar ou contratar com Administração Pública;

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições da presente carta-convite, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL

5 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

5.2.3 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

5.2.5– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública.

5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA:

5.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **através de atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2 - Comprovante de inscrição no CREA dos responsáveis técnicos indicados pela licitante.

5.4.3 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão exigida no item acima, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica de execução de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto do edital.

5.4.4 - Certidão Cadastro (infraestrutura e organização de eventos) CADASTRUR.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme **anexo III**.

5.5.2 – **DECLARAÇÃO** de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.5.3 - **DECLARAÇÃO** pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão das A.R.T's, junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

5.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas na carta-convite.**

5.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10. Em se tratando de licitação efetuada com exclusividade para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou no envelope de habilitação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.10.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.11. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) *se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou*

b) *se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

c) *se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;*

d) *serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz*

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2017.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam e Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes desta carta-convite e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta carta-convite bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta carta-convite.

8.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista na carta-convite.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.7. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso n.º:

Dotação Orçamentária: **02.06.30-13.392.1303.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 261**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Fonte de Recurso: **1.00.00**

11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Modelo.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Jacqueline Mércia Greco Pinto pelo telefone (37) 3334-1299 ou através do email licitacao@piracema.mg.gov.br e o Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, centro, Piracema – MG, durante o horário de expediente de 8h às 11h e 12h as 17h. O fornecimento deste edital está independente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

15 – ANEXOS

15.1 - Constituem anexos da carta-convite e dela fazendo parte integrante:

15.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta

15.1.3 – ANEXO III – Modelo de declaração “Não emprega Menor”;

15.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração “Fato Impeditivo”;

15.1.5 – ANEXO V - Minuta de contrato;

15.1.6 – ANEXO VI – Recibo do edital

Piracema/MG, 08 de Fevereiro de 2017.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal
OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE REFRERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações contidas neste Termo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma festa tradicional na região, Município e Pais, a qual consolidará ainda mais o turismo e a cultura local, evidenciando também a diversão da população em geral, que, aguardam com ansiedade tal evento.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DA ESTRUTURA DO PALCO:

1.1 - Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco com as seguintes composições:

1.1.1- Em estrutura metálica box de Q-30 e Q-50 em alumínio, medindo no mínimo, 10m x 08m x 07m, com as seguintes características:

- a) Cobertura do teto em lona branca;
 - b) Fechamento lateral com lona à prova de fogo;
 - c) Capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) pessoas;
 - d) Palco Duas Aguas, Árabe ou Concha de 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade x 07 Metros de altura, em Q30, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 02 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 07 metros, coberto com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; 01 (uma) área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) aproximadamente 03 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura.
- 1.1.2- Composto de house mix (Área de Serviço) para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, medida aproximada de 04 x 03 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva.;
- 1.1.3- 01 (um) camarim em formato quadrado ou retangular, em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 04 x 04 metros, contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas; O camarim deve ter: 10 toalhas de rosto brancas, 02 sofás, 06 cadeiras, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 tapete grande, 01 balde de gelo, 01 arranjo de flores brancas, 02 pacotes de guardanapo, 25 copos descartáveis, 06 pratos de vidro, 06 copos de vidro p/ whisky, 06 jogos de talheres, 02 tomadas 110v e 01 banheiro completo.

Obs: O palco deverá ser em formato “Duas Aguas”, “Árabe” ou “Concha”.O palco deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O PALCO:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Sistema de P. A:

P.A Fly (02 torres com 08 metros de altura) contendo cada:

04 caixas de grave com dois alto falantes de 18”;

04 caixas médias, alta com 02 alto falantes de 12” mais driver ou similar;

02 amplificadores de 6000w rms p/graves ou similar;

02 amplificadores de 5000w;

02 amplificadores de 2000w;

Sistema de P. A - Periféricos:

10 canais de compressor ou similar;

8 canais de gate ou similar;

3 processadores de feitos, digital ou similar;

1 processador driver para sistema de caixas digital ou similar;

1 processador equalizador, digital ou similar;

1 console P.A digital 48 canais digital ou similar e 24 auxiliares;

1 console P.A digital 48 canais ou similar e 24 auxiliares;

1 multi - cabo de 50m 36 vias ou similar;

Sistema de palco - Sidefill:

4 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18” de 1600w rms ou similar;

4 caixas de média, alta by way c/ 2 alto falantes de 12” mais driver de 800w rms ou similar;

1 amplificador de 300w rms p/ grave ou similar;

1 amplificador de 200w rms médio grave ou similar;

1 amplificador de 1200w rms driver titânio ou similar;

Sistema de palco - Monitores:

9 caixas de monitor de 12” + driver de 400w rms ou similar;

4 caixas de monitor de 15” + driver de 400w rms ou similar;

1 sub side fill bateria ou similar;

4 amplificadores de 900 rms ou similar;

1 side fill para bateria com 2 alto falantes de 15” + driver de 800w rms ou similar;

2 amplificadores de 1200w rms ou similar;

1 amplificador de 2000w ou similar;

1 amplificador de 4000w rms ou similar;

Sistema de palco:

2 amplificadores para guitarra c/ alto falante de 12”;

Sistema p/contra baixo c/4 alto falantes de 10” e 1 caixa c/1 alto falante de 15”;

1 amplificador para teclado c/1 alto falante de 15”;

1 bateria acústica;

16 pedestais girafa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10 garras clamp;
10 direct Box passivo;
6 direct Box ativo;
6 microfones sem fio;
16 microfones para voz;
14 microfones para instrumento;
20 pedestais

Sistema de palco - Periféricos

12 canais de equalização;
1 processador equalizador digital;
2 crossover de três vias;
2 processadores de efeitos, digital;
6 canais de compressor;
6 canais de gate;
1 console monitor 40 canais 8 svb grupos 10 auxiliares;
2 aparelhos de cd;
1 aparelho de mg;
1 mixer;

Obs.: Toda a Estrutura, Som e Luz deverá atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

DA ILUMINAÇÃO PARA PALCO:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Será necessária a seguinte estrutura de iluminação do palco:

24 canhões PAR de 1.000w cada;
04 strobos 3.000 watts;
01 canhão seguidor profissional;
06 minu-brut com 04 lâmpadas cada;
02 máquina de fumaça;
04 movingS bean 200, ou superior;
04 Ribaltas SGM;
04 Eliísoidais;
18 peças Q30 de 4 m cada e 6 peças Q30 de 1 m cada;
06 peças Q30 de 2 m cada para grade de sustentação da iluminação;
01 mesa digital para atender o equipamento descrito

Obs.:O projeto de sonorização e iluminação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG e atender os Riders Técnicos das bandas contratadas.

DAS TENDAS:

Deverão ser montadas pela Contratada, tendas padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e piramidal, para cobertura da área do evento, conforme abaixo:

02 tendas 10m x 10m;

DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:

A licitante vencedora ficará responsável pela contratação das atrações artísticas, não podendo repetir as bandas principais em mais de uma noite. A ordem de apresentação dos dias poderá ser alterada de acordo com o aceite da Prefeitura Municipal.

Os shows deverão ter duração mínima de 03 horas e seguir a descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

BANDAS:

24/02/2017 – Sexta-Feira as 23:00h:

01 Bateria
01 Percussão com 06 Peças
01 Teclado
01 Contra Baixo
01 Guitarra
01 Cantor
02 Dançarinos
01 Técnico de Som
01 Técnico de Luz
01 Rodie

25/02/2017 – Sábado as 23:00h:

01 Bateria
02 Percussões 12 peças
01 Teclado
01 Contra Baixo
01 Guitarra
02 Cantores
02 Dançarinos
01 Técnicos de Som
01 Técnico de Luz
01 Rodie

26/02/2017 – Domingo as 23:00h:

01 Bateria
01 Percussão com 06 Peças
01 Guitarra
01 Contra Baixo
01 Cantor
01 Teclado
01 Técnico de Som
01 Técnico de Luz
01 Rodie

27/02/2017 – Segunda-Feira às 23:00h:

01 Bateria
01 Percussão com 06 Peças
01 Teclado
01 Contra Baixo
01 Guitarra
02 Cantores
02 Dançarinos
01 Técnico de Som
01 Técnico de Luz
01 Rodie

28/02/2017 – Terça-Feira às 20:00h:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 01 Bateria
- 01 Percussão com 06 Peças
- 01 Guitarra
- 01 Contra Baixo
- 01 Cantor
- 01 Teclado
- 01 Técnico de Som
- 01 Técnico de Luz
- 01 Rodie

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO:

É de responsabilidade da empresa licitante todas as despesas de transporte, logística, hospedagem, alimentação, cachês e remunerações dos profissionais envolvidos neste edital.

OBSERVAÇÕES:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO:

A licitante contratada com base nesta licitação deverá apresentar 5 (cinco) dias antes da início do evento:

- I - ART do CREA de montagem da estrutura do palco;
- II - Laudo Estrutural (memorial descritivo) da estrutura do palco;
- III - ART do CREA de instalação elétrica do som e da iluminação;
- IV - ART do CREA de Laudo e instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;
- V - O material destinado à cobertura do palco deverá ter a condição de ser auto-extinguível e ser explicita esta condição na ART.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora é responsável:

- a) pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- b) pela montagem de equipamentos, pela montagem do palco, tendas e todo o resto da estrutura que deverão ser montados vinte quatro horas antes do evento; e o combustível necessário para o seu funcionamento;

LOCAL DO EVENTO: Praça José Ribeiro de Assis

Toda infra-estrutura do evento deverá estar pronta até 01 (um) útil anterior ao início do evento.

4 – DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 - Para fins de apuração de valores pela prestação de serviços, serão consideradas as médias de mercado de empresas que prestam serviços equivalentes que corresponde a R\$61.966,67 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

5– DO PRAZO

5.1 - O Contrato decorrente da presente licitação vigorará até 31/12/2017.

5.2 - O Início efetivo dos serviços iniciará mediante contrato assinado e após a emissão da NAF.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Contrato.

6.1.2 - Prestar serviços nos prazos ajustados, nas especificações requeridas e nos mesmos padrões técnicos dispensados a seus demais clientes;

6.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.1.4 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros

6.2 - DO MUNICÍPIO

6.2.1 – Fiscalizar a fiel execução dos serviços;

6.2.2 - Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**.

6.2.3 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

7 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas será “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: **02.06.30-13.392.1303.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 261**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 02 (parcelas) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Sr. Wilmar Resende Greco, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste convite, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor global
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG. <i>A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização de 05 (cinco) dias de evento, tais como: Palco, iluminação, sonorização, tendas. Devendo disponibilizar bandas para os 05 (cinco) dias do evento de nível regional</i>	
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;

Concordamos com o prazo e todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(*carimbo da Empresa*)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TEL: _____

CONTATO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura

(carimbo da Empresa)

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

TEL: _____

CONTATO: _____

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 001/2017

Gestor do Contrato _____ MASP _____

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato para, XXXXXXXXXX, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Processo Licitatório n.º ____/2017, Modalidade Convite n.º ____/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e conforme Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o seu valor global para execução dos serviços de R\$ _____ (_____)

2.2 - O preço referido no item 2.1. incluem todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

3.1 – O evento deverá ser realizado nos dias **24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017**.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.3 – O pagamento dos serviços, somente será efetivado após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.4 - O pagamento será efetuado em até 02 (parcelas) parcelas segundo peculiaridades da contratação de shows artísticos, conforme condições mais favoráveis à administração pública e mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços podendo a mesma ser fracionada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, já que observadas as exigências do art. 40, “d”, da Lei Federal 8.666/93, que trata das compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por **eventuais antecipações de pagamentos**”.

3.4.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4.2 - **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS** atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

3.4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

3.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Dotação Orçamentária: **02.06.30-13.392.1303.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 261**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.5. Designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato.

8.6 - Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.

8.7 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.9 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 – Apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, *sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas*, os contratos com as bandas nas datas ofertadas.

9.2 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

9.3 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (Anexo I - Termo de referência - descrição dos serviços), sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

9.4 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

9.5 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

9.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

9.7 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

9.8 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Piracema/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª – DO REAJUSTE

14.1.- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

14.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA 15ª – PUBLICAÇÃO

15.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piracema/MG, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0....-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

RECIBO DE EDITAL

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA** o **CONVITE Nº. 001/2017**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **009/2017**, cujo objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de conformidade com o constante no Anexo I do Edital, cuja abertura dos envelopes habilitação, será no dia **17/02/2017 às 13:00**.

Local e data: _____

Nome da licitante: _____

Endereço da licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Email: _____

Assinatura / Carimbo da licitante